



Câm

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 5.170 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os terrenos urbanos que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, V, da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no artigo 5º, letra “m” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando a necessidade de regularização de uma área de 1.525,25 m² (um mil, quinhentos e vinte e cinco vírgula e vinte e cinco metros quadrados) relacionada as vias públicas Avenida das Laranjeiras e Rua Rio Grande do Sul.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas urbanas abaixo relacionadas, e suas respectivas benfeitorias, se houver, nesta Cidade, a área de área de 1.525,25 m² (um mil, quinhentos e vinte e cinco vírgula e vinte e cinco metros quadrados) destacada de uma área total de 5.224,36 m² (cinco mil, duzentos e vinte quatro vírgula e trinta e seis metros quadrados) que faz parte da matrícula nº 36.597 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Garças, de propriedade do Senhor Fábio Márcio Rabaioli, portador da CI/RG nº 946.240-SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº 495.719.151-49, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes nº 116, Bairro Campinas, em Barra do Garças-MT, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.243.943,7040m e E 366.317,3535m; deste segue confrontando com Avenida das Laranjeiras, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°32'37" e 39,04 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.243.904,7864m e E 366.320,3866m; deste segue confrontando com Chácara Bom Jesus da Lapa - Desmembrado 02, com os seguintes azimutes e distâncias:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

213°08'43" e 20,02 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.243.888,0278m e E 366.309,4429m; 203°28'06" e 2,05 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.243.886,1446m e E 366.308,6253m; 171°38'33" e 2,46 m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.243.883,7145m e E 366.308,9823m; 122°47'28" e 16,50 m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.243.874,7789m e E 366.322,8524m; deste segue confrontando com Rua Rio Grande do Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°17'51" e 6,89 m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.243.867,9510m e E 366.323,7759m; 302°10'48" e 100,00 m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.243.921,2091m e E 366.239,1380m; 32°18'04" e 6,23 m até o vértice M-09, de coordenadas N 8.243.926,4753m e E 366.242,4673m; deste segue confrontando com Chácara Bom Jesus da Lapa - Desmembrado 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°52'26" e 49,30 m até o vértice M-010, de coordenadas N 8.243.899,7183m e E 366.283,8685m; 101°06'06" e 2,89 m até o vértice M-011, de coordenadas N 8.243.899,1617m e E 366.286,7051m; 67°49'36" e 1,44 m até o vértice M-012, de coordenadas N 8.243.899,7036m e E 366.288,0347m; 20°35'29" e 1,20 m até o vértice M-013, de coordenadas N 8.243.900,8277m e E 366.288,4570m; 33°58'41" e 51,70 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O imóvel a que menciona o artigo anterior destina-se à regularização das vias públicas Avenida das Laranjeiras e Rua Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é **considerada de urgência**, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores.

Art. 4º - Atribui-se, para efeito da oferta da desapropriação judicial o valor cadastral do imóvel desapropriado para fim de lançamento no Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, nos termos do art. 15, § 1º, letra "c" do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, amigavelmente, o valor expedido no Parecer Fiscal de Avaliação de Imóvel Urbano da Prefeitura Municipal, correspondendo ao valor de R\$ 338.941,05 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais, e cinco centavos) para a área de 1.525,25 m² (um mil, quinhentos e vinte e cinco vírgula e vinte e cinco metros



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

quadrados) destacada de uma área total de 5.224,36 m² (cinco mil, duzentos e vinte quatro vírgula e trinta e seis metros quadrados) que faz parte da matrícula nº 36.597 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Garças, de propriedade do Senhor Fábio Márcio Rabaioli.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de Abril de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001 de 01/01/2021
OAR/MT 2471